



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede FAS: Rua Bento Gonçalves, 1253 Centro - Caxias do Sul, RS CEP95020-412 fone/fax (54) 223-9939 223-9958 223-8693

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2015

MARLÊS STELLA SEBEN ANDREAZZA, Presidente da Fundação de Assistência Social – FAS, usando das atribuições que a LEI lhe confere e visando disciplinar o regime de estágio nesta Fundação,

DETERMINA:

1. Todos os estagiários deverão cumprir sua jornada de atividades não ultrapassando sua carga horária semanal estabelecida em contrato (20 ou 30 horas semanais);
2. Fica proibido estagiários realizarem plantões ou substituir servidor efetivo, mesmo que para cumprirem sua carga horária, já que o papel do estágio, segundo a Lei Federal Nº 11.788 de 25/09/2008, é o aprendizado;
3. É expressamente proibido estagiários realizarem hora extra. Em casos imprescindíveis e urgentes deve o coordenador da lotação providenciar a compensação dessa hora dentro do mês corrente, ou no máximo no mês seguinte;
4. Após o processamento do Ponto, caso haja horas faltantes, para o cumprimento da carga horária mensal devida e estabelecida em contrato, será feito o desconto proporcional do débito no valor do bolsa auxílio mensal pago pela Fundação ao estagiário. Em caso de falta, sem atestado médico, será descontado o valor do bolsa auxílio e do auxílio transporte referente ao dia(s) da falta(s).
5. Em caso de não cumprimento das normas acima citadas, bem como dos dispostos na Lei Federal Nº 11.788 de 25/09/2008 e no Decreto Municipal Nº 17.083 de 21/07/2014, o coordenador da lotação será responsabilizado nos termos da Lei e, se necessário chamado a responder em caso de apontamento no Tribunal de Contas.
6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 01 de abril de 2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 24 de março de 2015.


MARLÊS STELLA SEBEN ANDREAZZA,
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.